



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 472, DE 05 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 22.03.95.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar no artigo 1º da Lei Municipal nº 470, de 22.03.95, onde lê-se "....
.... 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, leia-se 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos
05 de abril de 1995.


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Por Eretuada a publicação
Em 05/04/1995